Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.547 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 186.804,36 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Orçamentária	*Identificação de Programa*	Funciona Programática	Categoria Economica	onte de Recurso	*Valor*
02.010		10.302.0011.1369	44.90.52.00	1.700.0000	181.556,24
02.010	Fundo Municipal de Saúde — Transferências Especiais Saúde	10.302.0011.1369	33.90.30.oo	1.700.0000	5.248,12
	Fundo Municipal de Saúde — Transferências Especiais Saúde				
	Total				**186.804,36**

Art. 2º — A fonte de recurso para reabertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro + saldo de aplicação financeira proveniente do Plano de ação nª09032024-070855 – através de

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Transferência especial referente à emenda nº 202443380003 — através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3^{0} — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 10 de julho 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice-presidente

Pedro Mario Gomes da Graça
1º Secretário

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito municipal